

A equipa multidisciplinar de acção cultural e projectos de intervenção comunitária deverá assegurar a gestão coordenada da actividade global da equipa, de uma forma integrada na orientação geral preconizada pelo director regional e pelas políticas educativas definidas pelo Ministério da Educação, promover a articulação com os outros serviços desta Direcção Regional, com vista à prossecução plena dos objectivos propostos por esta equipa, tendo em vista uma maior eficiência do serviço a prestar e a optimização da capacidade de actuação e decisão específica da DREC/director regional, bem como assegurar uma acção concertada com os diferentes serviços do Ministério da Educação, especialmente com o GAERI, DGIDCT, GRBE, EME, e as outras direcções regionais de educação.

A equipa multidisciplinar agora constituída desenvolverá as tarefas identificadas durante o prazo de dois anos, com início a 7 de Julho de 2005, sendo chefiada pela licenciada Olinda Maria Martinho G. de Sousa Rio, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

3 de Abril de 2006. — O Director Regional, *José Manuel Carraça da Silva*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Soares Basto

Aviso n.º 4948/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard da sala do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente da comissão provisória, de acordo com o estipulado no artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

30 de Março de 2006. — O Presidente da Comissão Provisória, *Vítor Manuel Oliveira Alves*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Aviso n.º 4949/2006 (2.ª série):

António Manuel da Rocha Fonseca Pinto, Vítor Carlos Alves Gonçalves, Maria Adelaide Dias de Figueiredo Teixeira, Rafael José Carvalho Vaz, Maria Alexandra Sousa Silva, Manuel Pedro Alves Rodrigues, António Manuel Soares Pinto, Júlio Manuel Pires Azevedo, Fátima Edwiges de Carvalho Marques, Édina Maria Ferrão de Freitas, José Manuel Marcelino Rafael e José Luís Azevedo dos Santos, enfermeiros do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E. — contratados, em regime de acumulação de funções e por urgente conveniência de serviço, para realizar actividades de apoio à acção formativa no âmbito do Ensino Clínico IV dos alunos do 3.º ano do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real nos serviços de ortopedia, medicina, cirurgia, cardiologia e psiquiatria do referido Centro Hospitalar no período de 13 de Março a 28 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete das Relações Culturais Internacionais

Despacho (extracto) n.º 9162/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Abril de 2006 da directora do Gabinete das Relações Culturais Internacionais:

Maria da Conceição Policarpo Martins, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Ex-Gabinete das Relações Inter-

nacionais, agora denominado Gabinete das Relações Culturais Internacionais — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção da SCTA, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

4 de Abril de 2006. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

Despacho (extracto) n.º 9163/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 2006 da directora do Gabinete das Relações Culturais Internacionais, foi autorizado o regresso ao serviço de licença sem vencimento de Eva Maria Kemnitz, técnica superior principal deste Gabinete, a partir de 1 de Abril de 2006.

4 de Abril de 2006. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação

Aviso n.º 12/2006/M (2.ª série). — *Concurso de educadores de infância e de professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial para o ano escolar de 2006-2007 previsto e regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.* — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 37.º do mesmo diploma, declaro aberto o concurso de educadores de infância e de professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial com vista ao preenchimento das vagas existentes nos quadros de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica da Secretaria Regional de Educação, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º, e das necessidades residuais, através de contratação de acordo com os artigos 23.º a 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

I — Prazo de apresentação de candidatura

1 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º, o prazo para apresentação de candidatura, incluindo a manifestação da intenção de continuar em concurso para efeitos de contratação, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º, é de oito dias úteis contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da data de publicação do presente aviso.

2 — O prazo para manifestação de preferências para efeitos de afectação por ausência de serviço na instituição de educação especial, de afectação dos docentes em lugares de quadro de zona pedagógica e ou recondução e ainda para destacamento ao abrigo da preferência conjugal é de cinco dias úteis contados a partir do 1.º dia útil subsequente à data de publicação do aviso de publicitação das listas definitivas de candidatos excluídos, colocados e ordenados do concurso de provimento.

3 — Para candidatos em exercício de funções ou residentes no continente ou na Região Autónoma dos Açores, aos prazos referidos acresce a dilação de cinco dias seguidos.

4 — Para candidatos em exercício de funções ou residentes em país estrangeiro, aos prazos referidos acresce a dilação de 15 dias seguidos.

5 — Por remissão do artigo 32.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, à contagem dos prazos aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 — As candidaturas apresentadas pelo correio com aviso de recepção consideram-se apresentadas na data do registo postal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

II — Tipo de concurso e legislação aplicável

1 — Concurso interno e externo, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

2 — O concurso rege-se ainda pelo disposto no presente aviso e subsidiariamente pelo previsto no decreto legislativo regional que regula o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira.

III — Requisitos gerais e específicos de admissão ao concurso**1 — Concurso interno:**

1.1 — Podem ser opositores ao concurso interno de provimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, os docentes especializados em educação e ensino especial pertencentes aos quadros de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica, da Secretaria Regional de Educação, criados nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, 26.º, 27.º e 28.º do mesmo diploma;

1.2 — Os docentes dos quadros na situação de licença sem vencimento de longa duração apenas podem ser opositores ao concurso interno se tiverem requerido o regresso ao quadro de origem até final do mês de Setembro de 2005 e tiverem sido informados da inexistência de vaga;

1.3 — São colocados em regime de afectação os docentes especializados providos em lugar de quadro de zona pedagógica que, nos termos do artigo 18.º, manifestem as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino que se enquadrem no âmbito do quadro de zona pedagógica respectivo e que:

1.3.1 — Em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 6, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, tenham apresentado candidatura para efeitos de graduação;

1.3.2 — Tendo sido opositores ao concurso externo de provimento, aceitem, nos termos do disposto no artigo 15.º, a colocação obtida;

1.3.3 — Os docentes especializados que não manifestem preferências são afectos obrigatoriamente a um dos estabelecimentos de educação e ensino do âmbito geográfico do respectivo quadro de zona pedagógica;

1.3.4 — Não tenham obtido recondução, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho;

1.4 — São opositores ao destacamento ao abrigo da preferência conjugal os docentes especializados em educação e ensino especial providos em lugares dos quadros especializados cujo cônjuge ou equiparado seja funcionário ou agente e requeiram a sua colocação, nos termos do artigo 22.º, ainda que tenham adquirido direito ao primeiro provimento com nomeação definitiva.

2 — Concurso externo:**2.1 — Podem ser opositores ao concurso externo:**

2.1.1 — Os cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e especiais constantes do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 121/2005, de 26 de Julho, e 229/2005, de 29 de Dezembro;

2.1.2 — A prova documental dos requisitos fixados nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário é feita aquando da nomeação ou da contratação;

2.1.3 — Os candidatos que não sejam detentores de nacionalidade portuguesa ou de país africano de língua oficial portuguesa devem comprovar o domínio perfeito da língua mediante aprovação na prova prevista na Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 15-A/2004, de 11 de Fevereiro;

2.1.4 — São dispensados da realização da prova os indivíduos que tenham obtido menção de *Apto* em prova realizada para concursos anteriores ou que tenham realizado a formação inicial habilitante ao acesso à docência em instituição portuguesa de ensino superior;

2.2 — As qualificações profissionais legalmente exigidas são as seguintes:

2.2.1 — Qualificação profissional para a docência, certificada em conjunto pelo Ministério da Educação/Secretaria Regional de Educação, para o nível e grau de ensino a que se candidatam, com especialização para ensino e educação especial;

2.2.2 — Os candidatos devem ser portadores de uma licenciatura, diploma de estudos superiores especializados, diploma de um curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da educação especial, diploma de um curso de especialização de pós-licenciatura ou com a formação especializada a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, que qualifique para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com outras necessidades educativas especiais, considerados para efeitos de exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial;

2.2.3 — Os cursos referidos no número anterior só podem ser considerados cursos de formação especializada para os candidatos que à data do concurso sejam educadores de infância, professores do ensino básico ou professores do ensino secundário profissionalizados e com, pelo menos, cinco anos de serviço docente.

IV — Número e local de lugares a prover

1 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e das que vierem a ocorrer por recuperação automática

de vagas, nos termos dos artigos 26.º a 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho:

1.1 — Para efeitos de concurso interno de provimento, são considerados os lugares vagos constantes dos mapas I, II e III, publicitados em anexo ao presente aviso, e os resultantes da recuperação automática de vagas dos quadros de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica, de acordo com o disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho;

1.2 — Os lugares já providos em anteriores concursos e que excedam as necessidades reais dos estabelecimentos de educação, de ensino ou de instituição de educação especial, são publicitados como vagas negativas (-), não podendo ser objecto de recuperação;

1.3 — Para efeitos do concurso externo de provimento, são considerados todos os lugares de quadro de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica não preenchidos pelo concurso interno.

2 — A quota de emprego destinada ao primeiro provimento em lugar de quadro por indivíduos que se candidatam ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, é calculada nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e é considerada no âmbito do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, que configura o concurso externo de provimento:

2.1 — O provimento far-se-á de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

3 — O âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica é o definido no artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

4 — As necessidades residuais de pessoal docente especializado a considerar para efeitos de contratação após a concretização das reconduções, da afectação por ausência de serviço na instituição, da afectação e dos destacamentos por preferência conjugal ou por outros motivos, nos termos previstos e regulados nos artigos 16.º a 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, são recolhidas pela Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER).

V — Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura, com indicação do respectivo endereço, dos documentos a juntar e prazos.**1 — Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura:**

1.1 — No âmbito do concurso interno, os docentes especializados providos em lugar de quadro de instituição de educação especial ou em quadro de zona pedagógica formalizam a sua candidatura no serviço técnico de educação respectivo ou no centro de apoio psicopedagógico integrado no âmbito territorial desse quadro;

1.2 — No concurso externo de provimento os candidatos em exercício de funções na RAM apresentam a sua candidatura directamente na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sita à Rua de D. João, 57, 9054-510 Funchal, Madeira, ou nos termos definidos no número seguinte;

1.3 — Os candidatos residentes ou em exercício de funções à data do concurso no continente ou na Região Autónoma dos Açores ou no estrangeiro apresentam a candidatura por carta registada, com aviso de recepção, endereçada à Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER), concurso de educadores de infância e professores do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial, Rua de D. João, 57, 9054-510 Funchal, Madeira;

1.4 — Não são considerados quaisquer documentos que sigam via de encaminhamento diferente da estabelecida nos números anteriores.

2 — Documentos a apresentar e confirmação dos elementos declarados:

2.1 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o formulário de candidatura dos seguintes elementos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do registo biográfico;
- Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverão constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respectivo curso de especialização e a classificação ou menção qualitativa;
- Apresentar fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente prestado, atendendo que o curso a que se refere a alínea anterior só pode ser considerado como curso de formação especializado para os candidatos que à data do concurso sejam educadores de infância, professores do ensino básico ou professores do ensino secundário profissionalizados e com, pelo menos, cinco anos de serviço docente;

2.2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, os docentes especializados que tenham manifestado intenção de continuar em concurso para efeitos de destacamento ao abrigo da preferência conjugal apresentarão, aquando da sua candidatura ao referido concurso e conjuntamente com o formulário, declaração, sob compromisso de honra, que contenha os seguintes elementos:

- a) Estado civil, com identificação do cônjuge ou equiparado;
- b) Identificação e localização do serviço público onde o cônjuge presta funções, com indicação da natureza do respectivo vínculo.

Sendo o cônjuge funcionário da Caixa Geral de Depósitos, deverá, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 48 953, de 5 de Abril de 1969, mantido em vigor por força do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de Agosto, ser expressamente referido o vínculo contratual de natureza pública;

2.3 — Certificação e confirmação de dados:

2.3.1 — Os elementos constantes do registo biográfico do candidato existente na DREER são certificados pela respectiva Divisão de Serviços Administrativos e os existentes em estabelecimentos de educação ou de ensino são certificados pelo delegado escolar no caso de estabelecimentos de educação e escolas do 1.º ciclo do ensino básico e pelo órgão de administração e gestão em sede de estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;

2.3.2 — O tempo de serviço declarado no boletim de candidato é apurado de acordo com o registo biográfico do candidato e contado até ao dia 31 de Agosto imediatamente anterior à data de abertura do concurso, devendo ser confirmado pela DREER e pelo órgão de administração e gestão dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e pelo delegado escolar nos estabelecimentos de educação e do 1.º ciclo do ensino básico onde o candidato exerce funções, tendo em consideração a última lista de antiguidade publicada ou nos termos do Decreto-Lei n.º 583/80, de 21 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional, n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio, para os candidatos provenientes do ensino particular e cooperativo.

2.3.3 — A confirmação implica:

- a) A assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Divisão de Serviços Administrativos da DREER, do estabelecimento de ensino/delegação escolar, no local adequado do formulário;
- b) Certificação de todos os elementos constantes do formulário.

VI — Indicações necessárias à correcta formalização da candidatura

O concurso obedece ao princípio da unidade, traduzido na apresentação de uma única candidatura, aplicável a todos os níveis e graus de ensino e a todos os momentos do concurso (provimento, afectação por ausência de serviço, afectação, destacamento por preferência conjugal e contratação), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea f) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

Os docentes especializados providos em lugares dos quadros de zona pedagógica que não pretendam ser opositores ao concurso interno estão obrigados ao preenchimento dos campos do formulário de candidatura com os elementos legais de identificação, incluindo o respectivo domicílio para efeitos de notificação, e os elementos necessários à ordenação e à subsequente afectação a estabelecimento de educação ou de ensino do âmbito geográfico do quadro em que se encontram providos, nos termos definidos nos artigos 16.º, n.º 1, 17.º, 18.º, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 6, 19.º, 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

Os docentes especializados providos em lugares dos quadros de instituição de educação especial que não pretendem ser opositores ao concurso interno, excepcionalmente e por ausência de serviço na instituição, deverão proceder ao preenchimento dos campos do formulário de candidatura com os elementos legais de identificação, incluindo o respectivo domicílio para efeitos de notificação, e os elementos necessários à ordenação e à subsequente afectação a estabelecimento de educação ou de ensino da área geográfica que se enquadra no âmbito de actuação do quadro em que se encontram providos, nos termos definidos nos artigos 16.º, n.º 2, 18.º, n.ºs 4, 5 e 6, 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

Os docentes especializados que pretendam destacamento ao abrigo da preferência conjugal ou por outros motivos, nos termos do artigo 22.º, manifestam a sua intenção mediante requerimento em formulário.

1 — Formulário modelo tipo para apresentação de candidatura — a apresentação a concurso efectua-se através de formulários e modelo tipo (concurso interno/externo e ficha de dados do candidato) disponível no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, os quais podem ser impressos directamente pelo docente especializado/candidato ou solicitado nos serviços técnicos de educação, nos centros de apoio psicopedagógico ou na Divisão de Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sita à Rua de D. João, 57, Funchal:

1.1 — Preenchimento do formulário — o preenchimento do formulário é da exclusiva responsabilidade do candidato, pelo que deverá o mesmo ter especial atenção no preenchimento do boletim, seguindo as notas explicativas constantes dos anexos ao formulário de concurso:

1.1.1 — Manifestação da preferência em quadro de instituição de educação especial — na colocação de docentes especializados em quadro de instituição de educação especial prefere o critério da coincidência da área de especialização do docente com a valência das instituições, sendo a colocação de entre estes efectuada de acordo com a sua graduação profissional. Os códigos das áreas de especialização são os constantes do mapa IV anexo ao presente aviso;

1.1.2 — Habilitações profissionais e classificação profissional:

- a) A formação inicial corresponde ao curso que confere qualificação profissional como educador de infância, professor do 1.º ciclo do ensino básico ou para os grupos de docência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou do ensino secundário;
- b) A formação especializada reconhecida é a enunciada no n.º 2.2.2 do n.º III do presente aviso. A classificação profissional é a classificação final constante do respectivo diploma de curso de formação especializada ou, não havendo menção quantitativa, a constante do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho;

1.1.3 — Manifestação de preferências para provimento:

- a) Os códigos dos estabelecimentos de educação ou de ensino, das instituições de educação especial e das zonas pedagógicas são as constantes do mapa v anexo ao presente aviso;
- b) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, os candidatos podem manifestar as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino, no máximo de 50, e ou por quadros de instituição de educação especial e ou por quadros de zona pedagógica, independentemente de neles haver lugares vagos à data da abertura do concurso, sem prejuízo de as vagas identificadas com o sinal — serem vagas a não recuperar;
- c) Para efeitos de contrato, quando o candidato identificar códigos de quadros de zona pedagógica, considera-se que manifesta igual preferência por todos os estabelecimentos de educação ou ensino de cada um, percorrendo-se os códigos das escolas respectivas segundo a posição relativa de ordenação da lista de ordenação do concurso externo. Se não tiver manifestado expressamente preferências por todos os estabelecimentos de educação ou ensino do âmbito do quadro de zona pedagógica e não obtiver colocação nos que manifestou, então percorrerá todos os códigos das escolas, por ordem crescente, até obtenção de colocação.

VII — Listas provisórias de candidatos admitidos e ordenados e de candidatos excluídos, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão ao concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas listas abrangendo os educadores de infância, os professores do 1.º ciclo do ensino básico e os professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial.

2 — As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os seguintes dados:

- Número de ordem no nível e grau de ensino a que foram opositores;
- Número de inscrição;
- Nome;
- Data de nascimento;
- Identificação da prioridade;
- Graduação profissional;
- Classificação profissional;
- Tempo de serviço após a especialização prestado no âmbito da educação e ensino especial;
- Tempo de serviço docente ou equiparado prestado no âmbito da educação e ensino especial antes da especialização;
- Resto da divisão inteira do total de dias de serviço por 365;

Escola, instituição de educação especial ou zona pedagógica a cujo quadro pertence;
 Dias de serviço docente após a conclusão do curso de formação especializada;
 Dias de serviço docente contado até 31 de Agosto do ano em que concluiu o curso de formação especializada.

3 — Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato, o nível e grau de ensino a que foram opositores e o fundamento da exclusão.

4 — As listas são publicitadas por aviso a inserir nas 2.^{as} séries do *Diário da República* e no *Jornal Oficial* da RAM, podendo ser consultadas no *site* <http://www.madeira-edu.pt/dreer>, nos serviços técnicos de educação e nos centros de apoio psicopedagógico.

VIII — Reclamações

1 — Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas para verificar todos os elementos constates das listas e reclamar.

2 — A não apresentação de reclamação, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, equivale à aceitação de todos os elementos.

3 — As reclamações são apresentadas no local onde foi apresentada a candidatura, em formulário adequado, disponível na página da Internet da DREER, nos serviços técnicos de educação e nos centros de apoio psicopedagógico.

4 — Compete aos serviços responsáveis pela confirmação dos dados constantes da candidatura informar as reclamações e, diariamente, remeter à DREER a nova apreciação.

5 — No mesmo prazo e da mesma forma poderão os candidatos desistir do concurso ou de parte das preferências manifestadas, não sendo admitidas quaisquer outras alterações às preferências inicialmente manifestadas.

6 — No prazo de 15 dias a contar do termo do prazo para apresentação de reclamação, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados por carta registada desse indeferimento. As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram-se deferidas.

IX — Motivos de exclusão

São excluídos do concurso os candidatos que:

- 1) Não possuam ou não tenham comprovado possuir os requisitos de admissão ao concurso;
- 2) Preencham o boletim de concurso irregularmente, considerando-se como tal a inobservância das respectivas instruções;
- 3) Exigidos fora dos prazos ou através de encaminhamento diferente do fixado no presente aviso;
- 4) Atinjam o limite de idade para o exercício de funções docentes em data anterior a 1 de Setembro de 2006.

X — Listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e dos candidatos não colocados, nos termos do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

1 — Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, a lista provisória converte-se em definitiva, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das eventuais desistências.

2 — Após homologação pelo director regional de Educação Especial e Reabilitação, por aviso publicado nas 2.^{as} séries do *Diário da República* e do *Jornal Oficial* da RAM, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e dos candidatos não colocados, as quais são também afixadas nos serviços.

XI — Recurso hierárquico

Das listas definitivas cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor para o Secretário Regional de Educação no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

XII — Aceitação das colocações e apresentação nas escolas/instituições

1 — A aceitação da colocação deve ser manifestada até ao 1.º dia útil do mês de Setembro, junto da DREER, mediante declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

2 — A apresentação faz-se no 1.º dia útil do mês de Setembro, no estabelecimento de educação ou de ensino ou na instituição de educação especial (serviço técnico respectivo) em que o docente especializado foi colocado, nos termos do disposto no n.º 2 dos artigos 15.º

e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

3 — Excepcionam-se os docentes especializados em regime de comissão de serviço em cargo dirigente ou os que sejam destacados ou requisitados para o ensino particular ou cooperativo.

XIII — Preenchimento das necessidades não permanentes

1 — As necessidades não permanentes dos estabelecimentos de educação, de ensino e de instituição de educação especial, de pessoal docente especializado em educação e ensino especial correspondem a horários de vinte horas.

2 — O preenchimento dos horários é efectuado nos termos dos artigos 16.º a 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

3 — A colocação obedece à sequência seguinte:

3.1 — Recondução dos docentes especializados dos quadros de zona pedagógica;

3.2 — Afectação a título excepcional, por ausência de serviço educativo na instituição de educação especial;

3.3 — Afectação dos docentes especializados dos quadros de zona pedagógica;

3.4 — Destacamento por preferência conjugal;

3.5 — Contratação nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

4 — Para cada um dos regimes referidos nos n.ºs 3.2 a 3.4, à excepção da contratação prevista no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, há lugar a manifestação de preferências em formulário próprio disponível na Internet, no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, o qual pode ser impresso directamente pelo candidato ou solicitado nos serviços técnicos de educação, nos centros de apoio psicopedagógico ou na Divisão de Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sita à Rua de D. João, 57, Funchal, nos seguintes moldes:

4.1 — Recondução — os docentes especializados dos quadros de zona pedagógica manifestam a intenção de continuidade de funções nos estabelecimentos de educação e ensino a que foram afectos no ano anterior nos horários disponíveis;

4.2 — Afectação a título excepcional por ausência de serviço educativo na instituição de educação especial — os docentes especializados ordenam as suas preferências pelos estabelecimentos de educação ou de ensino localizados no concelho do Funchal, sendo afectados com base nas seguintes regras:

- a) Havendo no quadro mais candidatos interessados na afectação à própria instituição ou a determinado estabelecimento do que os que sejam necessários afectar, os docentes especializados são indicados por ordem decrescente da sua graduação profissional;
- b) Havendo no quadro um número insuficiente de candidatos interessados na afectação a determinados estabelecimento, os docentes especializados a afectar são indicados respeitando a ordem crescente da sua graduação profissional, percorrendo-se todos os códigos dos estabelecimentos, por ordem crescente, até obtenção de colocação;

4.3 — Afectação dos docentes especializados dos quadros de zona pedagógica — os docentes especializados ordenam as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino, na sua totalidade, de forma a abranger a totalidade das escolas da respectiva zona pedagógica, sendo afectados nos termos da alínea c) do n.º 1.1.3 do n.º VI do presente aviso.

Na fase da afectação, nas escolas em que não resultar um horário completo de vinte horas, a vaga será disponibilizada na escola com maior horário, completando o docente especializado o remanescente em um ou mais estabelecimentos pertencentes ao âmbito do mesmo quadro;

4.4 — Manifestação de preferências para destacamento — para efeitos de destacamento ao abrigo da preferência conjugal, os docentes especializados ordenam as suas preferências por estabelecimento de educação ou de ensino situados no concelho onde residem ou onde o cônjuge exerce a sua actividade profissional desde que localizados em concelho diferente daquele em que se situa a escola a cujo quadro pertencem.

XIV — Reclamação e recurso hierárquico

1 — Afectação e destacamento ao abrigo da preferência conjugal e por outros motivos:

1.1 — Nas listas de afectação e de destacamento, os candidatos mantêm a posição relativa de ordenação da lista do concurso interno e externo;

1.2 — Os elementos constantes das listas provisórias de afectação são enviados aos candidatos, cabendo reclamação no prazo de cinco

dias a contar do dia imediato ao da comunicação pela DREER. Dos elementos da lista provisória de destacamentos cabe reclamação no prazo de cinco dias a contar do dia imediato ao da publicação das listas;

1.3 — Das listas de afectação e de destacamento, homologadas pelo director regional de Educação Especial e Reabilitação, cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias para o Secretário Regional de Educação.

XV — Contratação

1 — Os horários disponíveis após as afectações e destacamentos são preenchidos por candidatos que, em sede de concurso externo, não obtiveram colocação nos quadros.

2 — O preenchimento dos horários respeita as preferências identificadas no Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, e manifesta-se através da lista de colocação, publicitada na Internet, no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, nas instituições de educação especial e nos centros de apoio psicopedagógico, dando origem igualmente à actualização da lista graduada de candidatos não colocados.

3 — Da lista de colocação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis para o Secretário Regional de Educação.

4 — A aceitação da colocação faz-se no prazo de três dias contados a partir do dia seguinte ao da afixação da respectiva lista.

5 — A não aceitação no prazo determina o impedimento de prestar serviço nesse ano escolar em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino público.

6 — Após a saída da lista de colocação, os docentes especializados que pretendam exercer funções nos estabelecimentos de educação/ensino ou nas instituições de educação especial deverão ser opositores às ofertas de emprego, nos termos do n.º XVII deste aviso.

XVI — Especialidades na afectação e contratação

1 — Os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico especializados em educação e ensino especial deverão obrigatoriamente manifestar as suas preferências, na fase de afectação,

a vagas, respectivamente, do 1.º ciclo do ensino básico e dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário em educação e ensino especial.

2 — Os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico especializados em educação e ensino especial no concurso externo deverão obrigatoriamente manifestar em sede de contratação as preferências nos termos do número anterior.

3 — Os docentes especializados candidatos ao seu grau de ensino têm prioridade sobre os candidatos referidos nos números anteriores.

4 — Os códigos de educação, nível/ensino são os constantes do mapa VI anexo ao presente aviso.

XVII — Oferta de emprego

1 — Há oferta de emprego para o preenchimento de vagas remanescentes após a saída da lista de colocação de contratação.

2 — Os centros de apoio psicopedagógico e os serviços técnicos de educação enviam à DREER informação sobre horários objecto da oferta de emprego.

3 — A DREER publicita através da Internet, no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, e de um órgão de imprensa de expansão regional a lista de ofertas de emprego pelo prazo de cinco dias a contar da data de publicação.

4 — Apenas os indivíduos possuidores, no momento da oferta, dos requisitos gerais, especiais, habilitacionais e profissionais de admissão ao concurso externo podem candidatar-se à oferta de emprego.

5 — Os candidatos são ordenados por ordem decrescente de graduação dentro dos critérios de prioridade enunciados nos n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

XVIII — Legislação

Para permitir aos candidatos a mais perfeita interpretação do presente aviso recomenda-se a leitura atenta do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

6 de Abril de 2006. — A Directora Regional, *Cecília Berta Fernandes Pereira*.

MAPA I

Quadros de escola

Jardins-de-infância (PE), escolas do 1.º ciclo do ensino básico (1C) e 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário

Código	Concelho	Código da escola	Tipologia	Nome	Vagas		
					PE	1C	2/3 C. e Sec.
3101	Calheta	101	EB1/PE	Ladeira e Lamaceiros.			
3101	Calheta	102	EB1/PE	Lombo da Guiné.			
3101	Calheta	103	EB1/PE	Lombo do Atouguia.			
3101	Calheta	104	EB1/PE	Calheta.			
3101	Calheta	106	EB1/PE	Estreito da Calheta.			
3101	Calheta	108	EB1/PE	Jardim do Mar.			
3101	Calheta	109	EB1/PE	Paúl do Mar.			
3101	Calheta	110	EB1/PE	Ponta do Pargo.			
3101	Calheta	201	EBS	Calheta			1
3101	Calheta	202	EB1, 2, 3/PE	Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.			
3102	Câmara de Lobos	001	JI	O Ilhéu.			
3102	Câmara de Lobos	002	JI	O Pião.			
3102	Câmara de Lobos	101	EB1/PE	Fonte da Rocha.			
3102	Câmara de Lobos	102	EB1/PE	Ribeiro d'Alforra.			
3102	Câmara de Lobos	103	EB1/PE	Pedregal.			
3102	Câmara de Lobos	104	EB1	Rancho e Caldeira.			
3102	Câmara de Lobos	105	EB1/PE	Lourencinha.			
3102	Câmara de Lobos	106	EB1/PE	Câmara de Lobos.			
3102	Câmara de Lobos	107	EB1/PE	Curral das Freiras.			
3102	Câmara de Lobos	108	EB1/PE	Seara Velha.			
3102	Câmara de Lobos	110	EB1/PE	Covão.			
3102	Câmara de Lobos	112	EB1/PE	Garachico.			
3102	Câmara de Lobos	113	EB1/PE	Estreito de Câmara de Lobos.			
3102	Câmara de Lobos	114	EB1/PE	Marinheira		1	
3102	Câmara de Lobos	115	EB1/PE	Romeiras.			
3102	Câmara de Lobos	116	EB1/PE	Vargem.			
3102	Câmara de Lobos	117	EB1/PE	Jardim da Serra.			
3102	Câmara de Lobos	118	EB1/PE	Foro.			
3102	Câmara de Lobos	121	EB1/PE	Quinta Grande.			
3102	Câmara de Lobos	201	EB2,3	Torre.			
3102	Câmara de Lobos	202	EB2,3	Estreito de Câmara de Lobos.			

Código	Concelho	Código da escola	Tipologia	Nome	Vagas		
					PE	1C	2/3 C. e Sec.
3102	Câmara de Lobos	203	EBS	Carmo			1
3103	Funchal	001	C	A Cegonha.			
3103	Funchal	003	JI	D. Livia Nosolini.			
3103	Funchal	004	I	Os Louros.			
3103	Funchal	006	JI	O Til.			
3103	Funchal	008	JI	O Pinheirinho.			
3103	Funchal	009	C	O Bambi.			
3103	Funchal	010	I	O Sapatinho.			
3103	Funchal	011	JI	O Baloço.			
3103	Funchal	012	I	O Girassol.			
3103	Funchal	013	I	O Carrocel.			
3103	Funchal	016	I	São Gonçalo.			
3103	Funchal	101	EB1	Imaculado Coração de Maria.			
3103	Funchal	102	EB1/PE	Aspirante Mota Freitas.			
3103	Funchal	103	EB1/PE	Livramento.			
3103	Funchal	104	EB1/PE	Tanque, Monte.			
3103	Funchal	105	EB1	Pena		1	
3103	Funchal	106	EB1/PE	São Filipe.			
3103	Funchal	107	EB1/PE	Ribeiro Domingos Dias.			
3103	Funchal	108	EB1/PE	Visconde Cacongo		1	
3103	Funchal	109	EB1/PE	Boliqueime.			
3103	Funchal	110	EB1/PE	Chamorra.			
3103	Funchal	111	EB1/PE	Ladeira.			
3103	Funchal	113	EB1/PE	Lombo dos Aguiares.			
3103	Funchal	114	EB1	Louros.			
3103	Funchal	116	EB1/PE	Tanque, Santo António	1		
3103	Funchal	117	EB1/PE	Três Paus.			
3103	Funchal	118	EB1/PE	Faial.			
3103	Funchal	119	EB1/PE	São Gonçalo.			
3103	Funchal	120	EB1/PE	Palheiro Ferreiro.			
3103	Funchal	121	EB1/PE	Ajuda.			
3103	Funchal	122	EB1/PE	Areiro.			
3103	Funchal	123	EB1/PE	São Martinho.			
3103	Funchal	124	EB1/PE	Nazaré.			
3103	Funchal	125	EB1/PE	Quebradas.			
3103	Funchal	126	EB1	Carreira.			
3103	Funchal	127	EB1/PE	Cruz de Carvalho		1	
3103	Funchal	128	EB1/PE	Ilhéus.			
3103	Funchal	129	EB1/PE	Galeão.			
3103	Funchal	130	EB1/PE	Lombo Segundo.			
3103	Funchal	201	ES	Jaime Moniz.			
3103	Funchal	202	ES	Francisco Franco.			
3103	Funchal	203	EB2, 3	Bartolomeu Perestrelo.			
3103	Funchal	204	EB3	Funchal.			
3103	Funchal	205	EB2, 3	Louros			1
3103	Funchal	206	ES	Dr. Ângelo Augusto da Silva			
3103	Funchal	207	EBS	Gonçalves Zarco.			
3103	Funchal	208	EB2, 3	Dr. Horácio Bento de Gouveia			1
3103	Funchal	209	EB1, 2, 3	Santo António			1
3103	Funchal	211	EB2, 3	São Roque.			
3104	Machico	001	C	O Búzio.			
3104	Machico	002	I	O Barquinho.			
3104	Machico	003	I	A Gaivota.			
3104	Machico	005	PE	Maiata.			
3104	Machico	008	I	Santo António da Serra			
3104	Machico	101	EB1/PE	Água de Pena.			
3104	Machico	102	EB1/PE	Cançal.			
3104	Machico	103	EB1/PE	Marçoços		1	
3104	Machico	104	EB1/PE	Ribeira Seca.			
3104	Machico	105	EB1/PE	Machico	1	1	
3104	Machico	106	EB1/PE	Serrado.			
3104	Machico	107	EB1	Santo António da Serra.			
3104	Machico	201	EBS	Machico			1
3104	Machico	202	EB2, 3	Cançal.			
3104	Machico	203	EB1, 2, 3	Porto da Cruz.			
3105	Ponta do Sol	001	I	O Sol.			
3105	Ponta do Sol	101	EB1/PE	Carvalho e Carreira.			
3105	Ponta do Sol	102	EB1/PE	Lombo dos Canhas.			
3105	Ponta do Sol	103	EB1/PE	Vale e Cova do Pico.			
3105	Ponta do Sol	104	EB1/PE	Madalena do Mar.			
3105	Ponta do Sol	105	EB1/PE	Lombada.			
3105	Ponta do Sol	106	EB1/PE	Lombo de São João.			
3105	Ponta do Sol	109	EB1/PE	Ponta do Sol.			
3105	Ponta do Sol	201	EBS	Ponta do Sol.			
3106	Porto Moniz	001	I	A Estrela do Mar.			
3106	Porto Moniz	104	EB1/PE	Seixal.			
3106	Porto Moniz	105	EB1/PE	Porto Moniz.			

Código	Concelho	Código da escola	Tipologia	Nome	Vagas		
					PE	1C	2/3 C. e Sec.
3106	Porto Moniz	201	EBS	Porto Moniz.			
3107	Ribeira Brava	001	I	O Balão.			
3107	Ribeira Brava	004	PE	Porto da Ribeira.			
3107	Ribeira Brava	101	EB1/PE	Corujeira.			
3107	Ribeira Brava	102	EB1/PE	Campanário.			
3107	Ribeira Brava	103	EB1/PE	Lugar da Serra.			
3107	Ribeira Brava	105	EB1/PE	Fajã da Ribeira.			
3107	Ribeira Brava	106	EB1/PE	São Paulo.			
3107	Ribeira Brava	107	EB1/PE	Lombo de São João			
3107	Ribeira Brava	109	EB1	Ribeira Brava.			
3107	Ribeira Brava	110	EB1/PE	Serra d'Água.			
3107	Ribeira Brava	111	EB1/PE	Bica de Pau.			
3107	Ribeira Brava	112	EB1/PE	Tábua.			
3107	Ribeira Brava	201	EBS	Padre Manuel Álvares			1
3107	Ribeira Brava	202	EB2, 3	Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade.			
3108	Santa Cruz	001	JI	O Castelinho.			
3108	Santa Cruz	002	PE	Levadas.			
3108	Santa Cruz	004	JI	O Brinquinho.			
3108	Santa Cruz	005	PE	Ribeirinha.			
3108	Santa Cruz	006	I	A Palmeira.			
3108	Santa Cruz	101	EB1/PE	Nogueira	1		
3108	Santa Cruz	102	EB1/PE	Camacha.			
3108	Santa Cruz	104	EB1/PE	Rochão.			
3108	Santa Cruz	105	EB1/PE	Figueirinhas.			
3108	Santa Cruz	106	EB1/PE	Caníço.			
3108	Santa Cruz	107	EB1/PE	Dr. Clemente Tavares.			
3108	Santa Cruz	109	EB1/PE	Santa Cruz.			
3108	Santa Cruz	110	EB1/PE	Terça de Cima.			
3108	Santa Cruz	111	EB1/PE	Assomada/Tendeira.			
3108	Santa Cruz	201	EB2, 3	Caníço.			
3108	Santa Cruz	202	EBS	Santa Cruz			1
3108	Santa Cruz	203	EB2, 3	Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior			1
3109	Santana	001	PE	Silveira.			
3109	Santana	003	PE	Ilha.			
3109	Santana	004	I	O Colminho.			
3109	Santana	101	EB1/PE	Arco de São Jorge			
3109	Santana	103	EB1/PE	Faial.			
3109	Santana	104	EB1/PE	Lombo de Cima.			
3109	Santana	106	EB1/PE	Santana.			
3109	Santana	107	EB1/PE	Caminho Chão.			
3109	Santana	108	EB1/PE	São Jorge.			
3109	Santana	109	EB1/PE	São Roque do Faial.			
3109	Santana	201	EBS	Bispo D. Manuel Ferreira Cabral			1
3110	São Vicente	001	PE	Feiteiras.			
3110	São Vicente	002	PE	Caminho da Madeira.			
3110	São Vicente	003	I	A Ondinha.			
3110	São Vicente	102	EB1/PE	Boaventura		1	
3110	São Vicente	103	EB1/PE	Ponta Delgada			
3110	São Vicente	106	EB1/PE	São Vicente.			
3110	São Vicente	107	EB1/PE	Vila de São Vicente.			
3110	São Vicente	108	PE	Rosário.			
3110	São Vicente	201	EBS	D. Lucinda Andrade.			
3201	Porto Santo	001	I	Infantário O Moinho.			
3201	Porto Santo	101	EB1/PE	Camacha.			
3201	Porto Santo	102	EB1/PE	Campo de Baixo.			
3201	Porto Santo	103	EB1/PE	Porto Santo.			
3201	Porto Santo	201	EBS	Prof. Dr. Francisco Freitas Branco			1

MAPA II

Quadros de zona pedagógica

Educadores-de-infância especializados e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e secundário especializados

Códigos	OZP	Educaadores-de-infância especializados (vagas)	Professores do 1.º ciclo especializados (vagas)	Professores dos 1.º e 3.º ciclos e secundário especializados (vagas)
50	Funchal	—	—	2
60	Santa Cruz	—	—	1
70	Câmara de Lobos	—	—	1
80	Ribeira Brava	2	2	—
90	Ponta do Sol	—	1	—

Códigos	QZP	Educaadores-de-infância especializados (vagas)	Professores do 1.º ciclo especializados (vagas)	Professores dos 1.º e 3.º ciclos e secundário especializado (vagas)
100	Calheta	1	2	—
110	São Vicente	1	1	1
120	Porto Moniz	—	1	—
130	Machico	—	—	1
140	Santana	—	2	—
150	Porto Santo	1	—	—

MAPA III

Quadros de instituição de educação especial

Educaadores-de-infância especializados e professores do 1.º ciclo especializados

Códigos	Instituição	Vagas	
		Educaadores especializados	Professores do 1.º ciclo especializados
3103501	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Auditivos, Santa Maria Maior, Funchal	—	— 3
3103502	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Quinta do Leme, Santo António, Funchal	— 16	— 11
3103503	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Colégio Esperança, São Pedro, Funchal	—	—
3103504	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Motores, São Roque, Funchal	— 5	— 6
3103505	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Visuais, São Pedro, Funchal	— 3	— 1

MAPA IV

Códigos	Área de especialização/deficiência
991	Auditiva.
992	Intelectual.
993	Motora.
994	Visual.

MAPA V

Educação pré-escolar

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 01 101	EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros.
31 01 102	EB1/PE do Lombo da Guiné.
31 01 103	EB1/PE do Lombo do Atouguia.
31 01 104	EB1/PE da Calheta.
31 01 106	EB1/PE do Estreito da Calheta.
31 01 108	EB1/PE do Jardim do Mar.
31 01 109	EB1/PE do Paúl do Mar.
31 01 110	EB1/PE da Ponta do Pargo.
31 01 202	EB1, 2, 3/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.
31 01	Concelho da Calheta.
31 02 001	Jardim-de-Infância O Ilhéu.
31 02 002	Jardim-de-Infância O Pião.
31 02 101	EB1/PE de Fonte da Rocha.
31 02 102	EB1/PE de Ribeiro d'Alforra.
31 02 103	EB1/PE do Pedregal.
31 02 105	EB1/PE de Lourencinha.
31 02 106	EB1/PE de Câmara de Lobos.
31 02 107	EB1/PE de Curral das Freiras.
31 02 108	EB1/PE de Seara Velha.
31 02 110	EB1/PE do Covão.
31 02 112	EB1/PE do Garachico.
31 02 113	EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos.
31 02 114	EB1/PE da Marinheira.
31 02 115	EB1/PE das Romeiras.
31 02 116	EB1/PE da Vargem.

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 02 117	EB1/PE do Jardim da Serra.
31 02 118	EB1/PE do Foro.
31 02 121	EB1/PE da Quinta Grande.
31 02	Concelho de Câmara de Lobos.
31 03 001	Creche A Cegonha.
31 03 003	Jardim-de-Infância D. Livia Nosolini.
31 03 004	Infantário Os Louros.
31 03 006	Jardim-de-Infância O Til.
31 03 008	Jardim-de-Infância O Pinheirinho.
31 03 009	Creche O Bambi.
31 03 010	Infantário O Sapatinho.
31 03 011	Jardim-de-Infância O Baloço.
31 03 012	Infantário O Girassol.
31 03 013	Infantário O Carrocel.
31 03 016	Infantário São Gonçalo.
31 03 102	EB1/PE Aspirante Mota Freitas.
31 03 103	EB1/PE do Livramento.
31 03 104	EB1/PE do Tanque, Monte.
31 03 106	EB1/PE de São Filipe.
31 03 107	EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias.
31 03 108	EB1/PE de Visconde Cacongo.
31 03 109	EB1/PE de Boliqueime.
31 03 110	EB1/PE da Chamorra.
31 03 111	EB1/PE da Ladeira.
31 03 113	EB1/PE do Lombo dos Aguiares.
31 03 116	EB1/PE do Tanque, Santo António.
31 03 117	EB1/PE dos Três Paus.
31 03 118	EB1/PE do Faial.
31 03 119	EB1/PE de São Gonçalo.
31 03 120	EB1/PE do Palheiro Ferreiro.
31 03 121	EB1/PE da Ajuda.
31 03 122	EB1/PE do Areeiro.
31 03 123	EB1/PE de São Martinho.
31 03 124	EB1/PE da Nazaré.
31 03 125	EB1/PE das Quebradas.
31 03 127	EB1/PE da Cruz de Carvalho.
31 03 128	EB1/PE dos Ilhéus.
31 03 129	EB1/PE do Galeão.
31 03 130	EB1/PE do Lombo Segundo.
31 03 501	STEDA — Santa Maria Maior.
31 03 502	STEDI/Quinta do Leme, Santo António.
31 03 503	STEDI/Colégio Esperança, São Pedro.

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas	Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 03 504	STEDM, São Roque.	32 01	Concelho do Porto Santo.
31 03 505	STEDV, São Pedro.	50	Funchal.
31 03	Concelho do Funchal.	60	Santa Cruz.
31 04 001	Creche O Búzio.	70	Câmara de Lobos.
31 04 002	Infantário O Barquinho.	80	Ribeira Brava.
31 04 003	Infantário A Gaivota.	90	Ponta do Sol.
31 04 005	Pré-Escolar da Maiata.	100	Calheta.
31 04 008	Infantário Santo António da Serra.	110	São Vicente.
31 04 101	EB1/PE de Água de Pena.	120	Porto Moniz.
31 04 102	EB1/PE do Caniçal.	130	Machico.
31 04 103	EB1/PE dos Maroços.	140	Santana.
31 04 104	EB1/PE da Ribeira Seca.	150	Porto Santo.
31 04 105	EB1/PE de Machico.		
31 04 106	EB1/PE do Serrado.		
31 04	Concelho de Machico.		
31 05 001	Infantário O Sol.		
31 05 101	EB1/PE do Carvalhal e Carreira.		
31 05 102	EB1/PE do Lombo dos Canhas.		
31 05 103	EB1/PE do Vale e Cova do Pico.		
31 05 104	EB1/PE da Madalena do Mar.		
31 05 105	EB1/PE da Lombada.		
31 05 106	EB1/PE do Lombo de São João.		
31 05 109	EB1/PE da Ponta do Sol.		
31 05	Concelho da Ponta do Sol.		
31 06 001	Infantário A Estrela do Mar.		
31 06 104	EB1/PE do Seixal.		
31 06 105	EB1/PE de Porto Moniz.		
31 06	Concelho de Porto Moniz.		
31 07 001	Infantário O Balão.		
31 07 004	Pré-Escolar do Porto da Ribeira.		
31 07 101	EB1/PE da Corujeira.		
31 07 102	EB1/PE do Campanário.		
31 07 103	EB1/PE do lugar da Serra.		
31 07 105	EB1/PE da Fajã da Ribeira.		
31 07 106	EB1/PE de São Paulo.		
31 07 107	EB1/PE do Lombo de São João.		
31 07 110	EB1/PE da Serra d'Água.		
31 07 111	EB1/PE da Bica de Pau.		
31 07 112	EB1/PE da Tábua.		
31 07	Concelho da Ribeira Brava.		
31 08 001	Jardim-de-Infância O Castelinho.		
31 08 002	Pré-Escolar das Levadas.		
31 08 004	Jardim-de-Infância O Brinquinho.		
31 08 005	Pré-Escolar da Ribeirinha.		
31 08 006	Infantário A Palmeira.		
31 08 101	EB1/PE da Nogueira.		
31 08 102	EB1/PE da Camacha.		
31 08 104	EB1/PE do Rochão.		
31 08 105	EB1/PE das Figueirinhas.		
31 08 106	EB1/PE do Caniço.		
31 08 107	EB1/PE Dr. Clemente Tavares.		
31 08 109	EB1/PE de Santa Cruz.		
31 08 110	EB1/PE da Terça de Cima.		
31 08 111	EB1/PE da Assomada/Tendeira.		
31 08	Concelho de Santa Cruz.		
31 09 001	Pré-Escolar de Silveira.		
31 09 003	Pré-Escolar de Ilha.		
31 09 004	Infantário O Colminho.		
31 09 101	EB1/PE do Arco de São Jorge.		
31 09 103	EB1/PE do Faial.		
31 09 104	EB1/PE do Lombo de Cima.		
31 09 106	EB1/PE de Santana.		
31 09 107	EB1/PE do Caminho Chão.		
31 09 108	EB1/PE de São Jorge.		
31 09 109	EB1/PE de São Roque do Faial.		
31 09	Concelho de Santana.		
31 10 001	Pré-Escolar de Feiteiras.		
31 10 002	Pré-Escolar do Caminho da Madeira.		
31 10 003	Infantário A Ondinha.		
31 10 102	EB1/PE da Boaventura.		
31 10 103	EB1/PE de Ponta Delgada.		
31 10 106	EB1/PE de São Vicente.		
31 10 107	EB1/PE de Vila de São Vicente.		
31 10 108	Pré-Escolar do Rosário.		
31 10	Concelho de São Vicente.		
32 01 001	Infantário O Moinho.		
32 01 101	EB1/PE da Camacha.		
32 01 102	EB1/PE do Campo de Baixo.		
32 01 103	EB1/PE do Porto Santo.		
			1.º ciclo do ensino básico
Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas		
31 01 101	EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros.		
31 01 102	EB1/PE do Lombo da Guiné.		
31 01 103	EB1/PE do Lombo do Atouguia.		
31 01 104	EB1/PE da Calheta.		
31 01 106	EB1/PE do Estreito da Calheta.		
31 01 108	EB1/PE do Jardim do Mar.		
31 01 109	EB1/PE do Paúl do Mar.		
31 01 110	EB1/PE da Ponta do Pargo.		
31 01 202	EB1, 2, 3/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.		
31 01	Concelho da Calheta.		
31 02 101	EB1/PE de Fonte da Rocha.		
31 02 102	EB1/PE de Ribeiro d'Alforra.		
31 02 103	EB1/PE do Pedregal.		
31 02 104	EB1 de Rancho e Caldeira.		
31 02 105	EB1/PE de Lourencinha.		
31 02 106	EB1/PE de Câmara de Lobos.		
31 02 107	EB1/PE de Curral das Freiras.		
31 02 108	EB1/PE de Seara Velha.		
31 02 110	EB1/PE do Covão.		
31 02 112	EB1/PE do Garachico.		
31 02 113	EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos.		
31 02 114	EB1/PE de Marinheira.		
31 02 115	EB1/PE das Romeiras.		
31 02 116	EB1/PE da Vargem.		
31 02 117	EB1/PE do Jardim da Serra.		
31 02 118	EB1/PE do Foro.		
31 02 121	EB1/PE da Quinta Grande.		
31 02	Concelho de Câmara de Lobos.		
31 03 101	EB1 do Imaculado Coração de Maria.		
31 03 102	EB1/PE Aspirante Mota Freitas.		
31 03 103	EB1/PE do Livramento.		
31 03 104	EB1/PE do Tanque, Monte.		
31 03 105	EB1 da Pena.		
31 03 106	EB1/PE de São Filipe.		
31 03 107	EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias.		
31 03 108	EB1/PE de Visconde Caçongo.		
31 03 109	EB1/PE de Boliqeime.		
31 03 110	EB1/PE da Chamorra.		
31 03 111	EB1/PE da Ladeira.		
31 03 113	EB1/PE do Lombo dos Aguiares.		
31 03 114	EB1 de Louros.		
31 03 116	EB1/PE do Tanque, Santo António.		
31 03 117	EB1/PE dos Três Paus.		
31 03 118	EB1/PE do Faial.		
31 03 119	EB1/PE de São Gonçalo.		
31 03 120	EB1/PE do Palheiro Ferreiro.		
31 03 121	EB1/PE da Ajuda.		
31 03 122	EB1/PE do Areiro.		
31 03 123	EB1/PE de São Martinho.		
31 03 124	EB1/PE da Nazaré.		
31 03 125	EB1/PE das Quebradas.		
31 03 126	EB1 da Carreira.		
31 03 127	EB1/PE da Cruz de Carvalho.		
31 03 128	EB1/PE dos Ilhéus.		
31 03 129	EB1/PE do Galeão.		
31 03 130	EB1/PE do Lombo Segundo.		
31 03 209	EB1, 2, 3 de Santo António.		

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 03 501	STEDA, Santa Maria Maior.
31 03 502	STEDI/Quinta do Leme, Santo António.
31 03 503	STEDI/Colégio Esperança, São Pedro.
31 03 504	STEDM, São Roque.
31 03 505	STEDV, São Pedro.
31 03	Concelho do Funchal.
31 04 101	EB1/PE de Água de Pena.
31 04 102	EB1/PE do Caniçal.
31 04 103	EB1/PE dos Maroços.
31 04 104	EB1/PE da Ribeira Seca.
31 04 105	EB1/PE de Machico.
31 04 106	EB1/PE do Serrado.
31 04 107	EB1 de Santo António da Serra.
31 04 203	EB1, 2, 3 do Porto Cruz.
31 04	Concelho de Machico.
31 05 101	EB1/PE do Carvalhal e Carreira.
31 05 102	EB1/PE do Lombo dos Canhas.
31 05 103	EB1/PE do Vale e Cova do Pico.
31 05 104	EB1/PE da Madalena do Mar.
31 05 105	EB1/PE da Lombada.
31 05 106	EB1/PE do Lombo de São João.
31 05 109	EB1/PE da Ponta do Sol.
31 05	Concelho da Ponta do Sol.
31 06 104	EB1/PE do Seixal.
31 06 105	EB1/PE de Porto Moniz.
31 06	Concelho de Porto Moniz.
31 07 101	EB1/PE da Corujeira.
31 07 102	EB1/PE do Campanário.
31 07 103	EB1/PE do lugar da Serra.
31 07 105	EB1/PE da Fajã da Ribeira.
31 07 106	EB1/PE de São Paulo.
31 07 107	EB1/PE do Lombo de São João.
31 07 109	EB1 da Ribeira Brava.
31 07 110	EB1/PE da Serra d'Água.
31 07 111	EB1/PE da Bica de Pau.
31 07 112	EB1/PE da Tábua.
31 07	Concelho da Ribeira Brava.
31 08 101	EB1/PE da Nogueira.
31 08 102	EB1/PE da Camacha.
31 08 104	EB1/PE do Rochão.
31 08 105	EB1/PE das Figueirinhas.
31 08 106	EB1/PE do Caniço.
31 08 107	EB1/PE Dr. Clemente Tavares.
31 08 109	EB1/PE de Santa Cruz.
31 08 110	EB1/PE da Terça de Cima.
31 08 111	EB1/PE da Assomada/Tendeira.
31 08	Concelho de Santa Cruz.
31 09 101	EB1/PE do Arco de São Jorge.
31 09 103	EB1/PE do Faial.
31 09 104	EB1/PE do Lombo de Cima.
31 09 106	EB1/PE de Santana.
31 09 107	EB1/PE do Caminho Chão.
31 09 108	EB1/PE de São Jorge.
31 09 109	EB1/PE de São Roque do Faial.
31 09	Concelho de Santana.
31 10 102	EB1/PE da Boaventura.
31 10 103	EB1/PE de Ponta Delgada.
31 10 106	EB1/PE de São Vicente.
31 10 107	EB1/PE de Vila de São Vicente.
31 10	Concelho de São Vicente.
32 01 101	EB1/PE da Camacha.
32 01 102	EB1/PE do Campo de Baixo.
32 01 103	EB1/PE do Porto Santo.
32 01	Concelho do Porto Santo.
50	Funchal.
60	Santa Cruz.
70	Câmara de Lobos.
80	Ribeira Brava.
90	Ponta do Sol.
100	Calheta.
110	São Vicente.
120	Porto Moniz.
130	Machico.
140	Santana.
150	Porto Santo.

2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário

Códigos	Estabelecimentos de ensino/concelhos/zonas pedagógicas
31 01 201	EBS da Calheta.
31 01 202	EB1, 2, 3/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.
31 01	Concelho da Calheta.
31 02 201	EB2, 3 da Torre.
31 02 202	EB2, 3 do Estreito de Câmara de Lobos.
31 02 203	EBS do Carmo.
31 02	Concelho de Câmara de Lobos.
31 03 201	Escola Secundária de Jaime Moniz.
31 03 202	Escola Secundária de Francisco Franco.
31 03 203	EB2, 3 de Bartolomeu Perestrelo.
31 03 204	EB3 do Funchal.
31 03 205	EB2, 3 dos Louros.
31 03 206	Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto Silva.
31 03 207	EBS Gonçalves Zarco.
31 03 208	EB2, 3 Dr. Horácio Bento de Gouveia.
31 03 209	EB1, 2, 3 de Santo António.
31 03 211	EB2, 3 de São Roque.
31 03	Concelho do Funchal.
31 04 201	EBS de Machico.
31 04 202	EB2, 3 do Caniçal.
31 04 203	EB1, 2, 3 do Porto da Cruz.
31 04	Concelho de Machico.
31 05 201	EBS de Ponta do Sol.
31 05	Concelho de Ponta do Sol.
31 06 201	EBS de Porto Moniz.
31 06	Concelho de Porto Moniz.
31 07 201	EBS Padre Manuel Álvares.
31 07 202	EB2, 3 Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade.
31 07	Concelho da Ribeira Brava.
31 08 201	EB2, 3 do Caniço.
31 08 202	EBS de Santa Cruz.
31 08 203	EB2, 3 Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior.
31 08	Concelho de Santa Cruz.
31 09 201	EBS Bispo D. Manuel Ferreira Cabral.
31 09	Concelho de Santana.
31 10 201	EBS D. Lucinda Andrade.
31 10	Concelho de São Vicente.
32 01 201	EBS Prof. Doutor Francisco Freitas Branco.
32 01	Concelho do Porto Santo.
50	Funchal.
60	Santa Cruz.
70	Câmara de Lobos.
80	Ribeira Brava.
90	Ponta do Sol.
100	Calheta.
110	São Vicente.
120	Porto Moniz.
130	Machico.
140	Santana.
150	Porto Santo.

MAPA VI

Códigos	Educação, nível/ensino
EI	Educação pré-escolar.
1C	1.º ciclo do ensino básico.
2C	2.º ciclo do ensino básico.
3C	3.º ciclo do ensino básico.
SE	Secundário.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 9164/2006 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2006 do Presidente do Tribunal da Relação do Porto:

Amélia Moreira da Silva Morais, escritvã auxiliar (escalo 4, índice 450) da 1.ª Secção Judicial deste Tribunal — autorizado o exercício de funções em regime de substituição como escritvã de direito (escalo 1, índice 510) da mesma secção, desde 19 de Setembro de